



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 25 DE ABRIL 2025

Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 4º, art. 88, inciso IV, e art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de garantir a adequada gestão orçamentária, financeira e administrativa dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FIA;

Considerando Ofício Conjunto nº 002/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem – CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Vera Lúcia Rodrigues Galvão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, sem prejuízo de suas atribuições institucionais.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, observado o disposto na legislação vigente e nas orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes atribuições:

I – movimentar os recursos financeiros do Fundo, em conjunto com o Presidente do CMDCA;

II – executar a programação financeira aprovada pelo CMDCA;

III – manter controle contábil e financeiro dos recursos do Fundo;

IV – apresentar relatórios de gestão ao CMDCA e aos órgãos de controle interno e externo;

V – assegurar a correta aplicação dos recursos, nos termos da legislação orçamentária, financeira e fiscal.

Art. 3º O exercício da função de gestora do FIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na gestão pública, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 25 de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal